**LEI N° 3.073, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

"Da nova denominação a prédio público e contem outras providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - O Palácio da Cultura "Teotônio Vilela" passa a vigorar com a seguinte denominação: Palácio da Cultura "**Sodino Vieira de Carvalho**".

**Parágrafo Único** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a erigir um Pedestal com o busto e placa do homenageado.

**Art. 2º -** Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

**ODAIR DE RESENDE**
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**
Secretário de Administração e Planejamento